

LEI N.º 2028/2015.
De 22 de outubro de 2015.

“Dispõe sobre: Obrigatoriedade da instalação de portas giratórias com detector de metais nas agências bancárias deste município de Indiana e dá outras providências.”

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Indiana aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam as Agências bancárias do Município de Indiana Obrigadas a instalar em suas entradas de acesso aos Usuários, portas Giratórias com detector de metais.

Parágrafo Único – Para garantir o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção, ficam as instituições financeiras do município de Indiana/SP, Obrigatórias a manter uma porta auxiliar junto a porta giratória.

Art.2º As Agências bancárias que descumprir a presente Lei ficara sujeita a multa diária no valor de 100 UFESP's

Art 3º As Agências bancárias terão o prazo de 90 (noventa dias), a contar da regulação desta lei, para se adequarem as disposições nela contidas

Art 4º A presente Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de trinta dias a partir de sua publicação.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Indiana, 22 de outubro de 2015.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO
Prefeita Municipal